



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



### PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piumhi, nomeada pela Portaria nº 009/2022, tendo em vista autorização expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, tendo em vista a necessidade de contratação de menor aprendiz para auxílio no apoio administrativo do Poder Legislativo e aprovação da Lei nº 2.644/2022.

Em relação ao encaminhamento de documentos pelo Setor de Compras, com o seguinte objeto, **contratação de Empresa ou Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços de gestão socioeducacional de jovem aprendiz através de fornecimento de curso de aprendizagem, visando à formação Técnico-Profissional**, passa a exarar o seguinte Parecer:

Após pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras da Câmara, adequamos à espécie de contratação a inviabilidade de competição, constatamos que a empresa **“ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE – AVAMEP”** é a única empresa cadastrada no Governo Federal para atendimento no Município de Piumhi.

Conforme documentação que ora se junta, temos que a referida empresa é atuante, no ramo.

Dessa forma e, considerando que a Lei nº 8.666/1993 em seu artigo 25, permite a inexigibilidade, no caso de prestação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com empresa de notória especialização, temos o seguinte:

A empresa **“ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE – AVAMEP”** adequa-se ao disposto legal em tela.

O preço global a ser pago a empresa pela prestação de serviços, pelo um período de 16 (dezesesseis) meses é R\$ 33.118,40 (trinta e três mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), o qual está de acordo com o praticado no mercado.

Por fim, em análise as certidões de regularidade, ora anexas a este Processo, constata-se que não há entrave para que a empresa **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE – AVAMEP”**, firme contrato com a Administração Pública.

Pelo exposto, esta Comissão **opina pela possibilidade de inexigibilidade de licitação**, para a contratação de menor aprendiz, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

*Olivia*  
*[Assinatura]*



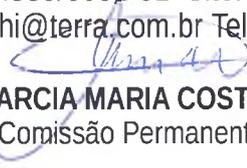
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



  
**MARCIA MARIA COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA**

Membro da Comissão

  
**FERNANDA MARIA OLIVEIRA**

Membro da Comissão

  
**CARLOS JOSÉ DA CUNHA**

Membro da Comissão

Piumhi (MG), 04 de novembro de 2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –

Nº 01/2022

PROCESSO Nº 05/2022



Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Piumhi-MG, e reconhecida a situação que justifica a contratação, nos termos e efeitos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifica integralmente o processo de inexigibilidade de Licitação, que versa sobre a contratação das empresas “**ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE – AVAMEP**”, ratifico o procedimento, e determino a Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Piumhi, 10 de novembro de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72. Data da disponibilização: <u>20 / 11 / 2022</u> Data da publicação: <u>11 / 11 / 2022</u> <i>Rayane Dantas</i>
---